



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba



Este documento foi assinado digitalmente por ASSOCIACAO BENEFICENTE ABID, VIVIANE ROBERTA BARNABE, NATHALIA DENISE STOCO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO. Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura> e informe o código 3EFF1-2B7B-8639-066F.

**7º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 289/22, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID.**

<b>ENTIDADE</b>	:	<b>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID</b>
<b>DATA</b>	:	28/05/2025
<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>	:	Nº 04/22
<b>PROC. ADM.</b>	:	Nº 11592/25
<b>ADITAMENTO</b>	:	Nº 289/22-7

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede à Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ, sob o nº 44.733.608.0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pela Secretária Municipal de Assistência Social **VIVIANE ROBERTA BARNABE**, brasileira, assistente social, portadora do RG nº 27.679.830-2 e do CPF nº 218.162.078-45, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.508.076/0001-10, com sede administrativa no endereço Rua Adhemar de Barros nº 759, Cidade Nova, CEP 13330-130, Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Telefone: (19) 3834-8851 e 3885-3479, E-mail: [ass.abid@gmail.com](mailto:ass.abid@gmail.com), neste ato representada por seu Presidente, **ROBERTO MESQUITA DE OLIVEIRA**, brasileiro, analista de sistemas, portador do RG nº 7.815.180-6 e do CPF nº 339.401.509-91, doravante denominada **PROPONENTE**, têm entre si justo e acertado o 7º aditamento ao termo de colaboração para execução do Serviço de Acolhimento Institucional - Crianças e Adolescentes – Abrigo Institucional - Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Município de Indaiatuba, firmado em 19/05/2022 e seus respectivos aditamentos, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo aduzidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, isto é, de 01/06/25 à 31/05/26, conforme justificativa constante nos autos do Processo Administrativo nº 11592/2025.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

2.1. O valor do Recurso Municipal previsto no Termo de Colaboração nº 289/2022, será reajustado de acordo com a variação da UFESP, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, item 6.1.1. do instrumento contratual e planilha constante às folhas nº 3, presente nos autos do PA 11592/2025, conforme segue:

<b>ANO</b>	<b>UFESP</b>	<b>VALOR</b>
2024	R\$ 35,36	R\$ 1.360.425,40
2025	R\$ 37,02	R\$ 1.424.291,52

2.2. Com o reajuste, o valor total do contrato passa ser de R\$ 1.631.891,52 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo:



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba



Este documento foi assinado digitalmente por ASSOCIACAO BENEFICENTE ABID, VIVIANE ROBERTA BARNABE, NATHALIA DENISE STOCO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO. Para verificar as assinaturas acesse <https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura> e informe o código 3EFF1-2B7B-8639-066F.

- **Municipal:** R\$ 1.424.291,52 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos);
- **Estadual:** R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais);
- **Federal:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução deste aditamento serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº 01.05.02.08.2440019.2042.3.3.50.39.00 - DR 01.500.0051 (Municipal), DR 02.500.0001 (Estadual) e DR 05.500.0003 (Federal), da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL**

4.1. A presente avença é feita com fulcro no art. 43, inciso I, alínea a, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, alterado pelo Decreto nº 11.948, de 12 de março de 2024.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. As partes ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração que não foram alteradas expressamente por este Termo de Aditamento.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Indaiatuba, 28 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**VIVIANE ROBERTA BARNABE**

Secretária Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO MESQUITA DE OLIVEIRA**

Proponente

**Gestor:**

\_\_\_\_\_  
**Nathalia Denise Stoco**

/Mn